

	PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	PST-002	
		Revisão: 00 17/05/2018	Pág 1/2
CÓDIGO DE CONDUTA			

1. Objetivo

Estabelecer princípios de conduta para orientar as relações internas dos integrantes dos setores da FVE e de suas mantidas, de acordo com o estabelecido no Estatuto da Fundação.

2. Aplicação

Funcionários do Sistema FVE.

3. Normas e Requisitos Aplicáveis

- Estatuto FVE

4. Definições e Siglas

1	FVE	Fundação Valeparaibana de Ensino
---	-----	----------------------------------

5. Responsabilidades

Diretores / Supervisores – Treinar todos os colaboradores do respectivo setor neste procedimento.

Encarregados – Auxiliar no cumprimento deste procedimento.

Funcionários – Cumprir este procedimento de trabalho.

6. Descrição

Este código de conduta deve ser seguido por todos os colaboradores da FVE.

Todo colaborador deve:

1. Cumprir o horário de trabalho e os compromissos expressamente assumidos no contrato de trabalho, com zelo e atenção;
2. Obedecer às instruções emanadas de seus superiores hierárquicos;
3. Cumprir a legislação, as normas e procedimentos internos, convenções e acordos coletivos e regulamentação aplicável ao exercício das suas atividades.
4. Ter disciplina no local de trabalho, respeitando os horários destinados as refeições;
5. Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas, comunicando as anormalidades notadas imediatamente ao seu superior;
6. Realizar as refeições nos refeitórios;
7. Usar e conservar os equipamentos de segurança destinados à atividade e efetivamente disponibilizados pelo empregador.

É expressamente proibido:

Elaborado por: Analista Ambiental	Aprovado por: Presidente FVE
--	-------------------------------------

CÓDIGO DE CONDUTA

1. Ingressar ou permanecer em setores não autorizados, salvo por ordem expressa;
2. Promover algazarra, brincadeiras e discussões durante a jornada de trabalho;
3. Usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito, nas dependências da instituição;
4. Divulgar, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza interna da instituição;
5. Fotografar os locais de trabalho, como também compartilhar imagens referentes a este ambiente;
6. O uso ou porte de bebidas alcoólicas ou substâncias químicas que possam comprometer a integridade física ou mental do colaborador, nas dependências da empresa;
7. O porte de qualquer tipo de arma;
8. Acessar através dos sistemas da empresa sites que contenham material pornográfico, ilícitos, jogos de azar, ou quaisquer outros que possam afetar a produtividade do trabalho e constranger colegas;
9. O exercício de qualquer atividade comercial particular nas dependências da empresa;
10. Manter sob posse, após o término do expediente de trabalho, chaves de acesso das dependências dos locais de trabalho;
11. Expressar opiniões pessoais, vinculando o nome da instituição;
12. Desenvolver atividades que não estejam estabelecidas na sua atribuição funcional.

OBSERVAÇÃO: O descumprimento dos itens descritos no item “6” deste procedimento acarretará ao empregado sanções de natureza trabalhista.

7. Registros

Identificação	Descrição	Coleta	Armazenamento	Retenção	Disposição
FST-002	Registro de Treinamento	Papel	Eletrônico e papel	20 anos	Segurança do Trabalho

8. Histórico de Revisões

Número da Revisão	Data da Revisão	Folhas Alteradas	Descrição das Alterações
00	17/05/2018	00	Elaboração.

Elaborado por: Analista Ambiental

Aprovado por: Presidente FVE